



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
REITORIA / CENTRO ESPECIALIZADO EM SELEÇÃO**

EDITAL / CES Nº 067, DE 07 DE AGOSTO DE 2009.

A Universidade Federal de Pelotas, por meio do Centro Especializado em Seleção, torna pública a realização de processo seletivo simplificado visando à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, conforme segue.

1. INSCRIÇÃO: dias 12,13,14 e 17 de agosto, no Departamento de Microbiologia e Parasitologia (*Campus* Capão do Leão), das 8h 30min às 11h 30min.

1.1. Os critérios de avaliação das provas – Regimento Geral da Universidade e Resoluções do COCEPE nº 01/2002, nº 14/2003 e nº 17/2003 – estão disponíveis no *site* <http://www.ufpel.edu.br/prac/concursos>, ou via *site* do CES, <http://ces.ufpel.edu.br>, através do *link* concursos docentes.

2. SELEÇÃO: inicia no dia 18 de agosto, devendo os candidatos comparecer às 8h e 30min.

3. Área / Departamento / nº de Vagas / Processo: Microbiologia e Imunologia / Microbiologia e Parasitologia / 01 vaga / Proc. UFPEL nº 23110.003861/2009-44

Titulação exigida: Mestrado em Ciências, em cujo programa o candidato tenha desenvolvido seu trabalho nas áreas de Microbiologia ou Imunologia.

Tipos de Provas: Didática, Curriculum e Entrevista.

Regime de Trabalho: 40 horas semanais.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA INSCRIÇÃO: Currículo com cópia dos comprovantes, acompanhados dos originais, Cédula de Identidade (cópia) e Comprovante de Recolhimento, no Banco do Brasil, da taxa de inscrição, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), em nome da UFPEL, Ag. 1607-1, CC 170.500-8, finalidade 1540471526428883-7.

4.1. Poderão requerer isenção da taxa de inscrição, os candidatos que se enquadrem nas disposições do Decreto nº 6593, de 02/10/2008, disponível no *site* <http://ces.ufpel.edu.br>, no *link* concursos docentes. Para tanto, deverão preencher o formulário anexo e entregá-lo no Centro Especializado em Seleção – CES (Rua Gonçalves Chaves, 3126 – Centro – Pelotas – RS), no dia 12 de agosto de 2009, no horário das 8 às 12h e das 14h às 18h.

4.2. O CES responderá ao requerimento até o dia 14 de agosto de 2009, no próprio pedido formalizado pelo candidato.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

5.2. Não poderão ser contratados servidores, ativos ou inativos, ocupantes de cargo efetivo, integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº 7.596 de 10 de abril de 1987.

5.3. Para os subitens 5.1 e 5.2, excetuam-se os casos previstos no artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c da Constituição Federal, observado o parágrafo 10, da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98.

5.4. É vedada a contratação de candidatos, professores substitutos ou visitantes, cujos contratos tenham expirado há menos de vinte e quatro (24) meses.

5.5. As contratações dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira.

5.6. O ingresso dos candidatos ficará condicionado a exames clínicos, solicitados pelo Serviço Médico Pericial da UFPel – Fone: (53) 3225-5227.

5.7. O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período a critério da Instituição.

O inteiro teor deste Edital está disponível na página <http://ces.ufpel.edu.br>, no link concursos docentes.

Prof. Ernani Ávila
Diretor Executivo do Ces *pro tempore*

Prof. Manoel Luiz Brenner de Moraes
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Ao
Centro Especializado em Seleção da
Universidade Federal de Pelotas

Senhor Diretor

Eu, _____, Carteira de
Identidade nº _____, CPF nº _____, solicito, nos termos do
Decreto nº 6593, de 02/10/2008, isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo simplificado para
Professor Substituto.

Para tanto, declaro estar inscrito no Cadastro Único para Programas
Sociais do Governo Federal, com o Número de Identificação Social – NIS
_____ e que atendo a condição estabelecida no inciso II do caput do
art. 1º do Decreto acima referido (família de baixa renda).

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de
minha inteira responsabilidade. No caso de declaração falsa, declaro estar ciente de que estarei sujeito
às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº
83.936, de 6 de setembro de 1979.

Pelotas, ____ de _____ de 2009.
